



#### EDITAL N°28, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

#### **EDITAL PSS CAMPUS IVAIPORÃ**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 889 de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de julho de 2016, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 11 a 22 de fevereiro de 2019**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

## 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

- **1.1 -** As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.
- **1.2 -** A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

# 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A taxa de inscrição é de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para 40 horas.
- **2.2 -** A inscrição será efetuada pessoalmente ou por procuração no Protocolo do *campus* no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento de inscrição estão elencados abaixo:

CÂMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
	PR 466 – Seção C – parte 2 – Gleba Pindaúva	Das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30

- 2.3 São requisitos para a inscrição:
- **2.3.1 -** requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do *campus*, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;
- **2.3.2** documento oficial de identidade:
- **2.3.3 -** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 46,000 (quarenta e seis reais). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simples.asp. As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese.

- **2.4** Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
- **2.4.1** O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no *campus*, no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 2.4.2 O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 11 a 15 de fevereiro de 2019.
- **2.4.3** A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *campus*, até o dia 18 de fevereiro de 2019.
- **2.4.4** Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.
- **2.4.5** O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 2.5 É vedada a inscrição condicional.
- **2.6-** Encerradas as inscrições, a Direção Geral do *campus* apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital do *campus*.

- 2.7 Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do campus, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do campus e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do campus.
- 2.8 De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.
- 2.9 Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.
- 2.10 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

#### 3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do campus, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

# 4 - DA SELEÇÃO

- **4.1 -** O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:
- a) Prova Didática.
- b) Prova de Títulos.

#### 5 - DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.
- **5.2** A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos.
- 5.3 A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo 10 (dez) minutos, para arguição do candidato.
- **5.4** O horário para comparecimento ao *campus*, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do campus e/ou endereço eletrônico do campus de interesse.

CAMPUS IVAIPORÃ		
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*	
Sorteio do Ponto	28/02/2019	
Prova Didática	01/03/2019	

<sup>\*</sup>Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

5.5 - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

N°	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10

10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	10

- 5.6 Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.
- 5.7 A Prova Didática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação.
- 5.8 Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas a lousa. Os demais equipamentos como: retroprojetor, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

#### 6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - A prova de títulos terá por base a documentação devidamente comprovada a ser entregue no horário marcado de sua prova didática. Apresentar a documentação digitalizada, em pen drive e a original para conferência.

6.2 - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	a) Título de Doutor  Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30	
	b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	d) Título de Mestre  de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	
1) Titulação Acadêmica	e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	30
	f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens d e e.	5	
	g) Título de Especialista		

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100
4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado	l) 0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	0,5	20
3) Experiência profissional docente/aula	<b>k)</b> 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	1	40
2) Titulação Adicional	<b>j)</b> Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10	10
	i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h.	3	
	h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7	
	de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	

- 6.3 O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.4 Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.
- 6.5 As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

- 6.6 Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.
- 6.7 A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

#### 7 – DA NOTA FINAL

- 7.1 Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- 7.2 A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

MÉDIA FINAL = pontuação da prova didática \* 7 + pontuação da prova de títulos \* 3

7+3

- 7.3 A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.
- **7.4** No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

La idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Il- a maior pontuação na prova didática;

III- a major idade.

7.5 - Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

#### 8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois)

anos.

### 9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

**9.1 -** Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

#### 10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **10.1 -** O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora após a conclusão dos trabalhos.
- **10.2** Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.
- **10.3** O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.
- 10.4 O recurso será interposto por meio de requerimento, devidamente protocolado no campus ao qual o processo seletivo está vinculado, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
- **10.5** Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à PROGEPE para homologação.

#### 11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**11.1 -** O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

## 12 - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

# ANEXO I AO EDITAL Nº 28/2019 - PROGEPE - IFPR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS		REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus Ivaiporã	Educação Física	40h	01	Licenciatura em Educação Física com pós-graduação em qualquer área	R\$ 3.126,31* (40h)

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 218,68

Especialização: R\$ 449,97

Mestrado: R\$ 1.146,68

Doutorado: R\$ 2.660,37

ANEXO II AO EDITAL Nº 28/2019 - PROGEPE - IFPR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: Educação Física
Campus: Ivaiporã
1. Educação Física e Tecnologia
2. Educação Física e Cultura Corporal
3. Educação Física e Treinamento Desportivo
4. Educação Física e Esportes
5. Educação Física e Atividades Expressivas e Rítmicas
6. Educação Física e Saúde & Qualidade de Vida
7. Educação Física Adaptada
8. Educação Física Escolar: Ensino Médio
9. Educação Física e Atividades Alternativas
10. Educação Física e Sociedade

Curitiba, 06 de fevereiro de 2019.

# Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA MESQUITA**, **Pro-Reitor**, em 06/02/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0181622** e o código CRC **14050C19**.

**Referência:** Processo nº 23411.001301/2019-32

SEI nº 0181622

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROGEPE/REITORIA-PROGEPE Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil